



Concessão e/ou Renovação do CEBAS (Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social) – Área de Educação/ MEC

Lei 12.101/2009 e Decreto 7.237/2010; Lei 12.868/2013 e Decreto 8.242/2014; [Portaria 15 do MEC de 14/08/2017](#).

REQUISITOS PARA CONCESSÃO OU RENOVAÇÃO DO CEBAS:

- ✚ Seja constituída como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com a finalidade de prestação de serviços nas áreas de assistência social, saúde ou educação há pelo menos 12 meses;
- ✚ Preveja, em seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas;
- ✚ Aplique anualmente em gratuidade pelo menos 20% (vinte por cento) da receita anual efetivamente recebida nos termos da [Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999](#);
- ✚ Demonstre adequação às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE em vigor;
- ✚ Esteja a entidade cadastrada no [SisCEBAS](#). (Manual de usuário encontra-se na página)

PRÉ-REQUISITO PARA ENVIO DO PEDIDO DE CONCESSÃO E/OU RENOVAÇÃO DO CEBAS – MEC

- ✚ Estar cadastrada no SISCEBAS – Sistema desenvolvido pelo MEC para a concessão e manutenção do CEBAS.

Para o cadastro acesse: <http://siscebas.mec.gov.br/> e preencha os dados conforme instruções do Sistema.

No caso de dúvidas, o Sistema disponibiliza no Menu Manual do Usuário com o passo a passo para a realização do cadastro. <http://cebas.mec.gov.br/requerimento-passo-a-passo>

O SISCEBAS encontra-se suspenso desde 2017, assim até retorno o cadastro no mesmo não está sendo exigido.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- Requerimento assinado pelo representante legal. (O requerimento poderá ser uma petição simples, com a clara identificação do que está sendo requerido);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com indicação de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) principal **na área da educação**; [Receita Federal](#).
- Cópia da ata de eleição dos dirigentes e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso;
- Cópia autenticada do Estatuto Social registrado no Cartório, com identificação do Cartório (em todas as folhas e transcrição dos dados de registro no próprio documento ou em certidão), e que demonstre o cumprimento dos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 12.101 de 2009 comprovando que a entidade foi constituída e está em funcionamento há, no mínimo, doze meses.
- Identificação dos integrantes do corpo dirigente da Instituição de Educação, destacando a experiência acadêmica e administrativa de cada um, conforme modelo no link .
- Regimento Interno da Entidade/filial/unidade de Educação;

Instruções para:

- Ato autorizativo de funcionamento expedido pelo órgão normativo do sistema de ensino ao qual a Instituição está vinculada, comprovando a atuação da Instituição na área da Educação (no caso de BH é a autorização de funcionamento da SMED);
- Relatório de atividades desempenhadas no exercício fiscal anterior ao requerimento, destacando informações sobre o público atendido e recursos envolvidos;
- Plano de atendimento com concessão de bolsas, bem como as ações assistenciais e programas de apoio aos alunos bolsistas, conforme modelo do link
- Modelo de Ficha de socioeconômica utilizada pela instituição na avaliação do perfil socioeconômico dos alunos, modelo no [link](#)
- Declaração de que a entidade realiza a análise do perfil socioeconômico dos alunos, conforme modelo trazido pela [Portaria 15 do MEC de 14/08/2017](#).
- Relatório Sintético da oferta de gratuidade, conforme modelo no link:
- Demonstrações contábeis e financeiras da Entidade Mantenedora, do exercício anterior ao do requerimento, devidamente assinadas pelo representante legal da Instituição e por técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, compreendendo: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Demonstração dos Fluxos de Caixa do exercício anterior ao requerimento e Notas Explicativas do exercício anterior ao requerimento (todas assinadas pelo representante legal da entidade e pelo contador, inscrito no CRC);
- No caso de Instituições com Receita superior a R\$ 3.600.000,00, na forma da legislação tributária aplicável, deverá ser apresentado Relatório de Auditoria às Demonstrações Contábeis, realizada por auditor independente;
- Relação de bolsas de estudo e demais ações assistenciais e programas de apoio a alunos bolsistas da Instituição com identificação precisa dos beneficiários. Observar o artigo abaixo da legislação: **Artigo 13 - § 7º**: As entidades de educação que prestam serviços integralmente gratuitos (creches) deverão garantir a observância da proporção de, no mínimo, 1 (um) aluno cuja renda familiar mensal **per capita** não exceda o valor de um salário-mínimo e meio para cada 5 (cinco) alunos matriculados. No caso das creches, devem enviar relação nominal de todos os alunos, identificados por série/período, contendo nome e endereço completos e telefone de cada criança, conforme modelo do link
- Modelo de Ficha de socioeconômica utilizada pela instituição na avaliação do perfil socioeconômico dos alunos;
- Declaração de que a entidade realiza a análise do perfil socioeconômico dos alunos, conforme modelo do link

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

Até o retorno de funcionamento do SISCEBAS, a documentação deve ser encaminhada impressa pelo correio para: [Ministério da Educação/MEC - Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES-Coordenação Geral de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social Esplanada dos Ministérios, Bloco L, 1º Andar - Ed. Sede, CEP 70047-900 – Brasília/DF.](#)

- As entidades atualmente certificadas devem protocolar seu requerimento de renovação dentro do prazo legal (ou seja até a data do vencimento da certificação em vigor), porém recomenda-se o envio com no mínimo 3 meses de antecedência, por precaução em caso de qualquer eventualidade;

- As instituições certificadas deverão elaborar e fixar placa de identificação do CEBAS em local visível na entidade, conforme modelo disponibilizado no link [CEBAS MEC](#).

Tel. (31) 3043-5719

contato@probemgestaocrianca.org.br